




ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 081 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Aprovado em plenário em 30/11/92

  
Carlos José de Andrade  
Presidente

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE ' ' CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR' NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNI- CÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito adicional Suplementar no valor de Cr\$ 75.000.000,00 (Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinados a atender despesas com Equipamento e Material Permanente, da Secretaria de Saúde, assim discriminado.


- 07- SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 03- SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RURAL E URBANA
- 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.2.0- Equipamento e Mat. Permanente....Cr\$ 75.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 §1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVINIENHE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 1.992.

  
OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA  
-Prefeito Municipal-